



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 25275.002651/2010-15
UNIDADE AUDITADA : FNS/C.R.DE RONDÔNIA
CÓDIGO UG : 255022
CIDADE : PORTO VELHO
RELATÓRIO N° : 244119
UCI EXECUTORA : 170202

Chefe da CGU-Regional/RO,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 244119, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela **COORDENAÇÃO REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - RO**

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 12/04/2010 a 26/04/2010, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Ao longo dos trabalhos, houve a ocorrência de restrições à realização dos exames, que são relatadas em itens específicos deste relatório, configurando descumprimento do art. 26 da Lei 10.180/2001.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-100/2009, 102/2009, alterada pela 103/2010 e Portaria TCU n° 389/2009.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN-TCU-102/2009, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 ITEM 01 - AVAL RESULTADOS QUANTI/QUALI GESTÃO

Por meio do Relatório de Gestão 2009 Coordenação Regional em Rondônia da Fundação Nacional de Saúde, a Entidade informou sobre a avaliação dos resultados físicos e financeiros para esse exercício. A seguir apresentamos as principais ações governamentais pela FUNASA/RO e a sua evolução físico-financeira no exercício de 2009.

Programa 0150 - Proteção e Promoção dos Povos Indígenas					
Ação 8743 - Promoção, vigilância, proteção e recuperação da saúde indígena					
Meta	Previsão	Execução	Execução / Previsão (%)	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	49 subações	49 subações	100,00%	-	-
Financeira	8.483.730,23	8.483.730,23	100,00%		

Fonte: Relatório de Gestão do Exercício de 2009 da FUNASA/RO, constante no Processo de Prestação de Contas n° 25275.002651/2010-15.

A 'Ação 8743 - Promoção, vigilância, proteção e recuperação da saúde indígena' é a ação mais relevante executada pela entidade, representando mais de 31% dos recursos geridos pela FUNASA-RO. No demonstrativo das subações, a entidade informou apenas as metas físicas, não informando qual o valor financeiro executado em cada uma dessas subações, o que impossibilitou uma análise pormenorizada da execução financeira.

Programa 0150 - Proteção e Promoção dos Povos Indígenas					
Ação 3869 - Estruturação de Unidades de Saúde para Atend. à População Indígena					
Meta	Previsão	Execução	Execução / Previsão (%)	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	1 unidade CASAI construída e Aquisição de equipamentos	1 unidade CASAI construída e Aquisição de equipamentos	100,00%	-	-
Financeira	1.341.059,36	1.341.059,36	100,00%		

Fonte: Relatório de Gestão do Exercício de 2009 da FUNASA/RO, constante no Processo de Prestação de Contas n° 25275.002651/2010-15.

Apesar de a entidade ter informado que executou fisicamente 100% da meta, tal situação não restou comprovada, haja vista que as obras de construção da CASAI Porto Velho ainda não foram concluídas, com apenas 43% de execução; e os equipamentos que foram adquiridos ainda estão armazenados no almoxarifado central da FUNASA em Porto Velho/RO.

Programa 1287 - Proteção e Promoção dos Povos Indígenas					
Ação 7684 - Saneamento Básico em Aldeias Indígenas					
Meta	Previsão	Execução	Execução / Previsão (%)	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	86 aldeias beneficiadas	72 aldeias beneficiadas	83,7%	-	-
Financeira	7.370.683,83	6.104.435,53	82,3%		

Fonte: Relatório de Gestão do Exercício de 2009 da FUNASA/RO, constante no Processo de Prestação de Contas nº 25275.002651/2010-15.

A ação "7684 - Saneamento Básico em Aldeias Indígenas" foi executada por intermédio da Concorrência Pública nº 0001/2009, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada na execução de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água e Melhorias Sanitárias em Áreas Indígenas abrangendo as diversas aldeias indígenas localizados nos Distritos Sanitários Especial de Indígenas (DSEI's) de Vilhena e Porto Velho, conforme detalhado no quadro abaixo:

DSEI	Município	Aldeia Indígena	Valor Contratado (R\$)
Vilhena	Cacoal/RO	Linha 9	153.097,25
		linha 14 Gãmir	
		liinha 10	
		linha 11 Tikã	
Vilhena	Ministro Andrezza/RO	Payaman	33.986,11
Vilhena	Espigão do Oeste/RO	Tenente Marques João Brado	451.883,46
		Roosevelt Central	
		Nova Tenente Mar	
Vilhena	Chupinguaia/RO	Tubarão Latundê	170.904,04
		Tubarão Gleba	
		Tubarão Rio do Ouro	
Vilhena	Comodoro/MT	Negarotê	1.387.970,10
		Negarotê Rio Piolho	
		Iquê	
		Camararé Eládio	
		Camararé	
Vilhena	Brasnorte/MT	Divisa	259.827,28
		Primavera	
		Escolinha (Rio do Sangue)	
		Curva	
Vilhena	Juara/MT	Pé Mutum	338.675,40
		Cerejeiras	
Vilhena	Juína/MT	Capivara Poeira	62.491,39
Vilhena	Conquista do Oeste/MT	Sararé Central	44.882,59
Vilhena	Nova Lacerda/MT	Wassussu Central	83.643,71
		Wassussu Bacurizal	

Vilhena	Aripuanã	Flor do Prado	506.193,25
		Flor da Selva	
		Mineiro	
		Boa Esperança	
		Ponte Nova	
Porto Velho	Guajará-Mirim/RO	Cajueiro	665.274,69
		Lage Novo	
		Capoeirinha	
		Graças a Deus	
		Ricardo F	
Porto Velho	Porto Velho/RO	Karipuna	149.735,32
		Karitiana Central	
Porto Velho	Candeias do Jamari/RO	Byly Jy Osop Sky	99.979,54
Porto Velho	Rondolândia/MT	Guwã Puxurej (José)	261.635,95
		Zarupweja-Escola Pólo Estadual	
		Santa	
Porto Velho	Ji-Paraná/RO	Castanheira	478.024,13
		Ikolen	
		Paygap	
		Iterap	
		Tucumã	
Porto Velho	Humaitá/AM	Kwaiari	182.127,03
		Marmelo	
Porto Velho	Gov. Jorge Teixeira/RO	Jamari	192.509,07
		Linha 621	
Porto Velho	Mamoré/AM	Campinho	534.027,09
		Mafui	
		Karanai	
		Igarapé Preto	
		Vila Nova	
Porto Velho	Mirante da Serra/RO	Trincheira.	39.523,38
total			6.096.390,78

Ressalta-se que durante os exercícios de 2007 e 2008 foram formalizados contratos, com objetos semelhantes ao descrito na Concorrência nº 001/2009 e que contemplavam municípios também incluídos nessa concorrência, conforme detalhado a seguir:

Numero Contrato	DSEI	Município	Aldeia Indígena	Nome Fornecedor	valor contratado
41/2007	Porto Velho	Guajará-Mirim	-	Coplan construções e planejamento ltda.	217.971,80
26/2007	Porto Velho e Vilhena.	-	-	granito construções e sondagens ltda.	1.128.101,30
27/2007	Vilhena	Brasnorte/MT	Serintal II	Construtora Aripuanã ltda.	277.096,40
			Novo Paraíso		
			Pedregal		
			Santa Rita		

28/2007	Vilhena	Comodoro/MT	Wassussu Central ¹	Construtora vila velha ltda.	201.122,70
			Wassussu China		
			Iquê ¹		
			Mamaindê Central		
02/2008	Porto Velho	Guajará-Mirim	Ricardo Franco ¹	Bart construção comercio e serviços ltda.	151.446,40
03/2008	Porto Velho	Humatá/AM	Água Azul e Juí	Coplan construções e planejamento ltda.	416.534,30
		P. Velho/RO	karitiana		
		Aripuanã/MT	Flor do Prado ¹		
04/2008	Porto Velho	Alta Floresta/RO	Bom Sossego	Teorema engenharia e construções ltda.	514.307,70
		Ji-Paraná/RO	Castilho		
			Kolen		
			Castanheira ¹		
			Santa Cruz		
			Igarapé Lurdes		
		José			
Cacoal/RO	Paiamã				
			Capitão Cardoso		
			Sapecado		
			Roosevelt Central ¹		
Total geral					2.906.580,60

1 - aldeias indígenas também beneficiadas na Concorrência nº 0001/2009.

Conforme detalhado nos quadros acima, as aldeias indígenas Iquê, Ricardo Franco, Roosevelt Central, Flor do Prado, Castanheira e Wassussu Central já tinham sido contempladas com obras semelhantes em exercícios anteriores. A entidade não informa qual é o atual estágio de execução da obra em cada uma das aldeias beneficiadas, bem como, não esclarece os motivos de algumas aldeias terem sido beneficiadas mais de uma vez.

4.2 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

A FUNASA/RO apresentou em seu relatório de gestão 19 (dezenove) indicadores de desempenho, dos quais 10 (dez) são de Saneamento Ambiental, 02 (dois) de Educação Ambiental e 07 (sete) de Saúde Indígena. Abaixo, apresentamos alguns indicadores e as inconsistências abordadas nas suas mensurações.

Indicador	Indicador/ Ação	Fórmula de cálculo	Meta 2009	Resultado 2009
Percentual de aldeias beneficiadas com ações de Educação em Saúde Desempenho (DE)	Educação em Saúde	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de obras de abastecimento de água com percentual de conclusão } < 30\%}{\text{N}^\circ \text{ de obras programadas nos TC celebrados}} \times 100$	15,00	26,67
Percentual de execução física de obras de esgotamento sanitário com recursos do PAC (*)	Saneamento Ambiental	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de obras de esgotamento sanitário com percentual de conclusão } < 30\%}{\text{N}^\circ \text{ de obras programadas nos TC celebrados}} \times 100$	Não estabelecida	0
Percentual de aldeias com sistema de abastecimento de água implantado	Saneamento Ambiental	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de aldeias com SAA } (*)}{\text{Total de aldeias previstas nos 4 anos do PAC}} \times 100$	Não estabelecida	83,72
Nº de pessoas infectadas por malária na população indígena (RA) (DE)	Saúde indígena	Nº de pessoas infectadas	1.111	820

Para os indicadores de desempenho relativos ao Saneamento Ambiental, a entidade não estabeleceu meta para o exercício 2009, comprometendo uma avaliação detalhada da sua mensuração e atingimento.

Quanto aos indicadores de Educação em Saúde, a entidade subestimou a meta do indicador 'Percentual de aldeias beneficiadas com as ações de Educação em Saúde Desempenho (DE)', estabelecendo um percentual de apenas 15%, ou seja, mesmo que a meta tenha sido atingida, cerca de 73% das aldeias não foram beneficiadas.

4.3 ITEM 03 - AVAL. FUNCIONAMENTO SIST. CI DA UJ

A partir da consolidação das análises e resultados das verificações efetuadas por meio dos demais procedimentos de contas, evidenciam-se algumas fragilidades do sistema de controle interno implantado na Coordenação Regional em Rondônia da Fundação Nacional de Saúde - CORE-RO.

A análise das áreas identificadas como de maior criticidade revelou falhas nos procedimentos de acompanhamento da execução de contratos no exercício de 2009, nos procedimentos mínimos necessários para a

contratação por dispensa de licitação e no processamento das atividades de Recursos Humanos desta Unidade, em especial nas da atualização do cadastramento de concessões de aposentadorias e pensões.

4.4 ITEM 04 - AVAL. SITUAÇÃO TRANSF. CONC./RECEB.

Durante o exercício de 2009 não foram concedidas nem recebidas transferências voluntárias pela Coordenação Regional em Rondônia da Fundação Nacional de Saúde. Contudo, nesse exercício, a CORE-RO foi responsável pela elaboração de projeto, execução e acompanhamento de 55 (cinquenta e cinco) instrumentos de transferências voluntárias provenientes de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), a seguir relacionados:

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PROJETOS PAC 2009-2007		
Em análise	Aprovados	Em execução
5	1	0
6	1	0
0	0	0
32	1	1
0	0	0
6	1	0
1	0	0
50	4	1

Fonte: Relatório de Gestão da CORE-RO - exercício 2009

Complementarmente as ações do PAC, a CORE-RO contabiliza ainda um passivo de 81 (oitenta e um) convênios celebrados no período de 2003- 2006 e que ainda possuem algum tipo de pendência, sendo que 18 (dezoito) deles estão com obras em execução.

4.5 ITEM 05 - AVAL. REGULAR. PROC. LICITAT. DA UJ

Trata-se da avaliação por amostragem da regularidade dos processos licitatórios realizados pela Fundação Nacional de Saúde em Rondônia - FUNASA no exercício de 2009, incluindo os atos relativos à dispensa e inexigibilidade, selecionados com base nos critérios de materialidade, relevância e risco. O quadro a seguir apresenta uma consolidação do montante auditado nas licitações realizadas no exercício objeto de análise.

Tipo de Aquisição de Bens/Serviços	Valor no exercício	Valor sobre o Total %	Montante Auditado	Recursos Auditados
Pregão	R\$ 8.168.882,57	41,30%	R\$ 2.632.557,58	32,23%
Concorrência	R\$ 6.389.853,04	32,30%	R\$ -	0,00%
Não se aplica	R\$ 1.749.688,39	8,85%	R\$ 31.712,65	1,81%
Suprimento de fundos	R\$ 1.342.475,73	6,79%	R\$ 183.562,93	13,67%
Tomada de preço	R\$ 1.240.112,55	6,27%	R\$ 1.220.170,00	98,39%

Dispensa de licitação	R\$ 801.945,97	4,05%	R\$ 272.587,61	33,99%
Inexigível	R\$ 57.600,81	0,29%	R\$ -	0,00%
Convite	R\$ 30.223,44	0,15%	R\$ 30.223,44	100,00%
	R\$ 19.780.782,50	-	R\$ 4.370.814,21	22,10%

Verifica-se pelo quadro acima que a modalidade de licitação mais utilizada pela CORE-RO foi o Pregão Eletrônico, representando 41,3% das licitações ocorridas no ano de 2009, seguido pelas modalidades Concorrência e Tomada de Preços com 8,85% e 6,27% respectivamente. Em relação aos montantes auditados verifica-se que a maior parte de licitações foi na modalidade Pregão Eletrônico, 32,23%, seguido da Tomada de Preços, 98,39%, e Dispensa com 33,99%.

Nas licitações auditadas verificou-se a adequação da oportunidade e conveniência dos procedimentos, bem como a da escolha correta das modalidades de licitação.

Em relação às aquisições realizadas por meio de Dispensa de Licitação, verificou-se nos processos a ausência da devida motivação e dos documentos mínimos obrigatórios, situações que foram oportunamente abordados em constatações específicas do Anexo de Relatório.

Ademais, foram identificadas impropriedades quanto à execução dos contratos relativos à preparação e fornecimento de alimentação aos indígenas e de segurança e vigilância das dependências da FUNASA.

4.6 ITEM 06 - AVAL. DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

A CORE-RO é responsável pela folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Funasa no Estado de Rondônia, bem como também daqueles que foram cedidos às prefeituras municipais e ao Governo do mencionado Estado-membro.

No tocante ao quantitativo de servidores ativos da Unidade Jurisdicionada (UJ), tem-se os seguintes dados:

Categoria Funcional	2007	2008	2009
	Quantidade	Quantidade	Quantidade
Estatutários (inclusive os cedidos, com ônus)	1869	1804	1748
Celetistas (inclusive os cedidos, com ônus)	0	0	0
Cargo em Comissão ou de Natureza Especial (sem vínculo)	1	1	1
Requisitados com ônus para a UJ	0	0	0
Requisitados sem ônus para a UJ	0	0	0
TOTAL SIAPE	1870	1805	1749
Total Relatório de Gestão	1866	1803	1747
Diferença	04	02	02
Percentual da diferença	0,21%	0,11%	0,11%

Fonte: Sistema Int. Adm. Rec. Humanos (SIAPE) e Relatório de Gestão FUNASA/RO 2009.

Isso posto, e considerando a proximidade entre os quantitativos apresentados pela UJ em relação àqueles obtidos por meio das extrações

realizadas no sistema SIAPE, restam justificadas as diferenças detectadas.

Apesar disso, tendo em vista o perfil dos servidores do órgão e a manifestação do gestor da unidade analisada, revela-se a possibilidade do quadro de ativos restar insuficiente para a execução das atividades finalísticas destinadas ao cumprimento das metas institucionais inerentes à UJ.

4.7 ITEM 07 - AVAL. CUMPR. PELA UJ RECOM. TCU/CI

Os exames relativos ao cumprimento pela Unidade Jurisdicionada das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União no exercício em exame, foram efetuados com base no procedimento 01.02.04.0001 - LEVANTAMENTOS/IMPLEMENTAÇÕES DA ATUAÇÃO DO TCU, constante da Ordem de Serviço nº 244119.

Tais exames foram efetuados em relação aos Acórdãos nºs 718/2009 - 1ª Câmara, 5.895/2009 - 2ª Câmara e 6.078/2009 - 2ª Câmara, destacando-se que constam do Relatório de Gestão apresentado pela Unidade Jurisdicionada as medidas adotadas quanto às determinações exaradas pelo tribunal.

Constatou-se o cumprimento parcial dos referidos acórdãos, em especial os apontamentos relativos à fundamentação adequada das dispensas de licitação e ao levantamento e registro de imóveis da CORE-RO, que foram tratados em itens específicos na 2ª parte deste relatório.

4.8 ITEM 08 - AVAL EXEC PROJ/PROG FINANC REC EXT

Não há projetos/programas financiados dessa forma executados pela Entidade no Exercício de 2009.

4.9 ITEM 09 - AVAL GESTÃO PASSIVOS S/ PREV ORÇAM

Não houve ocorrência existência de passivo sem conseqüente previsão orçamentária de créditos na Unidade no exercício de 2009.

4.10 ITEM 10 - AVAL. CONFOR. INSCR. RESTOS A PAGAR

Não foram apresentados restos a pagar inscritos pela Entidade no exercício de 2009.

4.11 ITEM 11 - AVAL CUMP NORMAS PROJ FINANC FUNDOS

Não há projetos financiados dessa forma executados pela Entidade no Exercício de 2009.

4.12 ITEM 15 - AVAL. CRITÉRIOS CHAMAMENTO PÚBLICO

Não houve a ocorrência de Chamamento Público pela Entidade durante o exercício de 2009.

4.13 ITEM 16 - AVAL IRREG NÃO EXPURGO CPMF CONTRATOS

Em atendimento à determinação contida no item 1.5.3 do Acórdão do TCU nº 2.862/2009 - Plenário, foram analisados 14 contratos e verificou-se a extinção da cobrança da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza financeira - CPMF a partir de 01/01/2008, data a partir da qual é indevida a cobrança de CPMF nos contratos administrativos do Governo Federal.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Porto Velho, 30 de Junho de 2010.

NOME

CARGO

ASSINATURA



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO Nº : 244119
UNIDADE AUDITADA : FNS/C.R.DE RONDONIA
CÓDIGO : 255022
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO Nº : 25275.002651/2010-15
CIDADE : PORTO VELHO

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram procedimentos aplicados em ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, entendo que as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da entidade examinada e carecem de atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

4.2.4.1

Reajustamento indevido de contrato de vigilância e segurança

4.2.4.3

Execução de contrato em desacordo com o ato convocatório (reincidência)

4.2.4.5

Superfaturamento de preços em 32%

4.2.4.8

Quantidade de funcionários em desacordo com o previsto em edital

4.2.1.2

Valores de diárias de hospedagem pagos a maior

1.1.1.5

Diferença de valor hora cobrado a maior sem justificativa

1.1.1.6

Descumprimento de cláusulas contratuais

4.2.1.3

Falhas nos controles internos em relação à distribuição de pneus

2.1.1.4

Ausência de detalhamento da bonificação de despesas indiretas (BDI)

2.1.1.5

Inclusão indevida de equipamentos em procedimento licitatório de obra de engenharia

4.1.1.2

Ociosidade de equipamentos adquiridos pela FUNASA

4.1.1.3

Compra de um item com preço 26% maior que o preço de referência

4.3.2.2

Ausência de três propostas válidas para julgamento da modalidade convite

4.2.4.4

Não atendimento a parecer da Advocacia Geral da União - AGU

4.2.4.6

Inexecução de cláusulas contratuais

1.1.1.3

Excesso de valor cobrado na mão de obra da empresa (Reincidência de 2008)

2.1.1.3

Ausência de julgamento tempestivo interposto por licitante gerando morosidade no processo licitatório.

2.1.1.6

Obra paralisada por abandono da empresa

6.1.1.1

Ausência de cadastramento de atos de aposentadoria no sistema Sisac

7.1.1.1

Inconsistência no cumprimento de acórdãos do Tribunal de Contas da União (reincidência de 2008)

4.2.4.2

Motivação insubsistente de dispensa de licitação

4.3.2.1

Medição sem o detalhamento dos serviços realizados

4.2.3.2

Materiais adquiridos na modalidade licitatória incorreta

1.1.1.2

Falta de detalhamento das despesas administrativas

4.2.3.1

Vínculos entre as empresas que apresentaram cotações de preços

4.2.4.7

A planilha de custos e formação de preços não indica valores para itens obrigatórios estabelecidos em legislação

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 244119, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 da Unidade em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM RESSALVAS

Cargos	Constatações
Coordenador Regional - CORE/RO No período de 01/01/09 A 31/12/09	1.1.1.3 1.1.1.5 1.1.1.6 2.1.1.3 2.1.1.4 2.1.1.5 2.1.1.6 4.1.1.2 4.1.1.3 4.2.1.2 4.2.1.3 4.2.4.1 4.2.4.3 4.2.4.4 4.2.4.5 4.2.4.6 4.2.4.7 4.2.4.8 4.3.2.1 4.3.2.2 6.1.1.1 7.1.1.1
Coordenador Regional - SUBSTITUTO No período de 01/01/09 A 31/12/09	4.2.4.2

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

6. Ademais, esclareço ainda que no caso da(s) constatação(ões) referida(s) no(s) item(s) 4.2.3.2 1.1.1.2 4.2.3.1. do Relatório de Auditoria, constante no item 3 deste Certificado, não foi identificado nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57.

Porto Velho, 05 de julho de 2010.

Ricardo Plácido Ribeiro
Chefe Substituto da CGU-Regional/RO



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N° : 244119
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 25275.002651/2010-15
UNIDADE AUDITADA : FNS/C.R.DE RONDÔNIA
CÓDIGO : 255022
CIDADE : PORTO VELHO - RO

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. As constatações, oriundas dos trabalhos de Auditoria de Avaliação da Gestão do exercício de 2009 da Coordenação-Regional da FUNASA no Estado de Rondônia, referem-se a falhas em processos licitatórios e contratações, inclusive com ocorrência de superfaturamento; nos pagamentos indevidos; em obra paralisada; no não atendimento a Parecer Jurídico da Advocacia Geral da União; em reincidência no descumprimento de determinações do Tribunal de Contas da União; e na ausência de cadastramento de atos no SISAC.

3. Dentre as causas estruturantes das referidas constatações, podem ser citadas: inobservância da periodicidade mínima para reajuste em contrato de caráter continuado; ausência de realização de pesquisa prévia de preços; falta e/ou deficiência de acompanhamento e fiscalização de contratos; falhas em controles internos, inclusive quanto à falta de mecanismo de controle de modificações ocorridas no SIAPE em confronto com os registros de atos no SISAC; falta de exigência, em edital, sobre detalhamento do BDI; aquisição em modalidade indevida; falhas no planejamento das aquisições; atraso na execução de projeto executivo, ocasionando paralisação de obra; inobservância de determinações reiteradas do TCU e não atendimento às recomendações da CGU. Diante desse cenário, foram formuladas recomendações de observância à legislação pertinente às diversas áreas em que se identificaram as impropriedades apontadas; de fortalecimento do planejamento e dos controles internos administrativos; de adoção de medidas para ressarcimento de valores pagos indevidamente; de

promoção de melhoria na elaboração de editais e no acompanhamento da execução dos contratos; de convocação dos demais licitantes em caso de rescisão devido à paralisação de obras; de instrução dos processos de pagamentos com os documentos necessários à liquidação; de melhoria das condições físicas de armazenamento e guarda de equipamento adquirido; de realização de pesquisa de preços; de implementação de mecanismos de controle de modificações ocorridas no SIAPE em confronto com os registros de atos no SISAC; e de atendimento às determinações exaradas em Acórdãos do TCU.

4. Em relação à qualidade e suficiência dos controles internos administrativos no exercício de 2009, verificou-se, a partir da consolidação das análises e dos resultados aferidos por meio dos procedimentos de contas, que há algumas fragilidades no sistema de controles internos da CORE/RO. A análise das áreas identificadas como de maior criticidade revelou falhas nos procedimentos de acompanhamento da execução de contratos, nos procedimentos mínimos necessários à contratação por dispensa de licitação e no processamento das atividades de Recursos Humanos, especialmente na atualização do cadastramento das concessões de aposentadorias e pensões.

5. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de julho de 2010.

CLEÔMENES VIANA BATISTA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL